



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO -MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, Nº150– Centro – 39.245-000

LEI MUNICIPAL Nº 724 / 2024.

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO MUNICIPAL, DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O MANDATO 2025/2028

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Juscelino aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios de que trata esta Lei, serão pagos mensalmente a partir de 1º de janeiro de 2025, sendo fixado nos seguintes valores:

I - Para o Prefeito Municipal	R\$ 16.900,00;
II – Para o Vice-Prefeito	R\$ 6.600,00;
III – Para os Secretários Municipais	R\$ 4.900,00.

Art. 2º - Os subsídios fixados nesta Lei serão corrigidos anualmente, sempre no mês de janeiro, considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulados nos últimos 12 meses, conforme previsto no Inciso X, do Artigo 37 da Constituição da República.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias designadas na respectiva Lei Orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Presidente Juscelino, 22 de fevereiro de 2024.

Ricardo de Castro Machado

Prefeito Municipal